PORTARIA Nº 029/2009

Regulamenta o pagamento da gratificação prevista no art. 120 da Resolução nº 044/2008 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 da Resolução nº 044/2008, de 13 de novembro de 2008, que *Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu;*

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do pagamento da Gratificação de Incentivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o pagamento da Gratificação por Incentivo, prevista no art. 120 da Resolução nº 044/2008.

Art. 2º. Determinar que terão direito à percepção da Gratificação por Incentivo os servidores que preencherem os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 120 da Resolução nº 044/2008.

Art. 3º. O servidor que fizer jus ao pagamento da Gratificação por Incentivo deverá protocolizar requerimento na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A Gratificação por Incentivo somente será devida após a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu que concedê-la.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 03 de novembro de 2009.

Antônio Carlos Xavier da Gama
Presidente